

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE - 4º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestado na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 044/2024**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 044/2024 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 4º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 21/02/2024, através do Ofício DGMCG nº 030/2024 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000028/2024-13.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente através do 5º Termo Aditivo de 10/09/2022 a 09/09/2024, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas¹ de: Cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Com a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, que tem como objeto a Implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas, passa a oferecer também a especialidade Angiologia.

A unidade recebe através do Contrato de Gestão nº 001/2018, um repasse mensal no valor de R\$ 420.142,86 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE. Em 13/11/2023, com a assinatura do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, cujo objeto foi o repasse financeiro de custeio para a rede de referência para assistência aos pacientes ostomizados, bem como, para o serviço de disponibilização de Kit para Pacientes Portadores de Bexiga Neurogênica, houve um acréscimo mensal de R\$ 67.248,43 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), ficando o valor mensal de repasse em R\$ 487.391,29 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), a partir da data de assinatura do referido instrumento.

São disponibilizados pela UPAE Grande Recife, serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| INDICADOR | ESPECIFICAÇÃO | | | META | FUNTE DE VERIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--|--|--------------------------------|
| Produção (20% do Repasse Variável) | Atendimento Ambulatorial Médico | Atendimento Ambulatorial Não Médico | Atendimento Ambulatorial de Reabilitação | Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta | Relatório do Sistema de Gestão |
| | 3.106 Atendimentos/mês | 280* Atendimentos /mês | 280 Atendimentos/mês | | |
| Produção (10% do Repasse Variável) | Atenção ao Usuário – 50% | | Controle de Origem dos Pacientes – 25% | Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE | Relatório do Sistema de Gestão |
| | Pesquisa de Satisfação | Queixas | Gerenciamento Clínico 25% | | |
| | 10% do total de atendimentos | 80% resolução | Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente | | |

Contrato de Gestão nº 001/2018.

Fonte: Anexo Técnico I ao

Nota: Devido a assinatura do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018 em 13/11/2023, a meta do indicador Atendimento Ambulatorial Não Médico passou a ser de 310 atendimentos/mês proporcionalmente para novembro e de 330 atendimentos/mês a partir do mês de dezembro de 2023.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--|--|---|
| CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| CONSULTAS NÃO MEDICAS PESO: 2% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual, que para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual assim como seu repasse financeiro². Com a assinatura do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018 em 13/11/2023, a meta do indicador Atendimento Ambulatorial Não Médico passou a ser de 310 atendimentos/mês proporcionalmente para novembro e de 330 atendimentos/mês a partir do mês de dezembro de 2023.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 044/2024 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 4.548 atendimentos, representando um percentual de 48,81%, **não cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

| Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2023 | | | | |
|--|---------|----------|----------|--------------|
| Meses | Outubro | Novembro | Dezembro | 4º Trimestre |
| Contratado | 3.106 | 3.106 | 3.106 | 9.318 |
| Realizado | 1.632 | 1.465 | 1.451 | 4.548 |
| % Produção Médica (Contratado x Realizado) | 52,54% | 47,17% | 46,72% | 48,81% |
| Status da Meta | | | | Não Cumprida |

Fontes: Parecer CTAI nº 044/2024 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2023

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 044/2024 e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.366 atendimentos, representando um percentual de 257,17%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

| Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2023 | | | | |
|--|---------|----------|----------|--------------|
| Meses | Outubro | Novembro | Dezembro | 4º Trimestre |
| Contratado | 280 | 310 | 330 | 920 |
| Realizado | 812 | 721 | 833 | 2.366 |
| % Produção Não Médica (Contratado x Realizado) | 290,00% | 232,58% | 252,42% | 257,17% |
| Status da Meta | | | | Cumprida |

Fontes: Parecer CTAI nº 044/2024 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2023

Nota 01: Para os atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

Nota 02: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 044/2024 e anexos, a Unidade apresentou o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.224 atendimentos, representando um percentual de 145,71%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

| Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2023 | | | | |
|--|---------|----------|----------|--------------|
| Meses | Outubro | Novembro | Dezembro | 4º Trimestre |
| Contratado | 280 | 280 | 280 | 840 |
| Realizado | 440 | 378 | 406 | 1.224 |
| % Produção Não Médica (Contratado x Realizado) | 157,14% | 135,00% | 145,00% | 145,71% |
| Status da Meta | | | | Cumprida |

Fontes: Parecer CTAI nº 044/2024 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2023

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

| RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE | | | | | |
|--|---|-----------------------|------------------|------------------|---|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 044/2024 E ANEXOS | | | | | |
| UPAE GRANDE RECIFE – OUTUBRO A DEZEMBRO/2023 | | | | | |
| INDICADOR DE QUALIDADE | CONTRATO / META | Resultado nos Meses | | | STATUS |
| | | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| 1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%) | | | | | |
| 1.1 Pesquisa de Satisfação (valorado) | a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | 13,97% | 15,60% | 14,83% | A unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o mínimo percentual; portanto, cumpriu a meta no trimestre. |
| 1.2 Resolução de Queixas (valorado) | a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | Sem Queixas | Sem Queixas | Sem Queixas | A unidade enviou as informações no prazo e não houveram queixas no trimestre, cumprindo assim a meta. |
| 2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%) | a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente | Enviado fora do prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios fora do prazo apenas em outubro, cumprindo a meta em novembro e dezembro e não cumprindo a meta em outubro. |
| 3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%) | | | | | |
| 3.1 Perda Primária (valorado) | a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado fora do prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios fora do prazo apenas em outubro, cumprindo a meta em novembro e dezembro e não cumprindo a meta em outubro. |
| 3.2 Taxa de Absenteísmo (valorado) | a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado fora do prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios fora do prazo apenas em outubro, cumprindo a meta em novembro e dezembro e não cumprindo a meta em outubro. |
| 3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (valorado) | a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado fora do prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios fora do prazo apenas em outubro, cumprindo a meta em novembro e dezembro e não cumprindo a meta em outubro. |

Fontes: Parecer CTAI nº

044/2024 - UPAE GRANDE RECIFE - 4º trimestre/2023

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO ⁴

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre analisado, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Assim sendo, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo:

TABELA 05. APONTAMENTOS DE DESCONTO ⁴

| Repassê Variável – UPAE Grande Recife 4º Trimestre/2023 | | | |
|--|-----------|------------|---------------------|
| Repassê Variável – Produção (20%)* | | | R\$ 273.605,21 |
| Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%) | | | R\$ 262.661,01 |
| Período | Realizado | % Desconto | Descontos Apontados |
| 4º tri | 54,02% | 45,00% | R\$ 118.197,45 |
| Total | | | R\$ 118.197,45 |
| Repassê Variável – Qualidade (10%) | | | R\$ 42.014,29 |
| Controle de Origem do Paciente (25%) | | | R\$ 10.503,57 |
| Período | Realizado | % Desconto | Descontos Apontados |
| Outubro | - | 25,00% | R\$ 10.503,57 |
| Total | | | R\$ 10.503,57 |
| Gerenciamento Clínico (25%) | | | R\$ 10.503,57 |
| Período | Realizado | % Desconto | Descontos Apontados |
| Outubro | - | 25,00% | R\$ 10.503,57 |
| Total | | | R\$ 10.503,57 |
| Total dos Descontos | | | R\$ 139.204,60 |

Fontes: Parecer CTAI nº 044/2024 e Anexos I e III do Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE - 4º trimestre/2023

Nota: Devido a assinatura do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018 em 13/11/2024, os valores-base utilizados para o cálculo destes descontos foram R\$ 460.491,92 para o proporcional do mês de novembro e R\$ 487.391,29 para o mês de dezembro.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada, visto que a Unidade poderá promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos dois trimestres subsequentes, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. Ademais, esta Comissão encaminhará à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013.”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 044/2024 afirma que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 tendo assim validade até 09/09/2022. Logo durante o período ora analisado, a referida Unidade **não atendeu** ³ ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação.(...)”

Cabe informar que até o momento da confecção deste Parecer, a renovação da qualificação da OSS encontra-se em trâmite através do SEI nº 2300011407.000032/2022-41.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018, realizada no 2º trimestre de 2023, foram encaminhadas através da Informação nº 45/2024/SES – GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000028/2024-13.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 3º trimestre/2023 ficou dentro do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2020, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GRANDE RECIFE”

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 58,74% (julho), 61,78% (agosto) e 60,03% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2023 o percentual de 60,18%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| UPAE GRANDE RECIFE | julho 2023 | agosto 2023 | setembro 2023 | 3º TRIMESTRE/2023 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| COMPETÊNCIA | | | | |
| Receita | 436.031,85 | 436.209,38 | 434.712,18 | 1.306.953,41 |
| Total de despesas operacionais antes das provisões | 477.434,30 | 445.656,16 | 455.681,38 | 1.378.771,84 |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões | -41.402,45 | -9.446,78 | -20.969,20 | -71.818,43 |
| Saldo de provisões do mês | 1.985,26 | 33.282,16 | 20.287,63 | 55.555,04 |
| Total de despesas operacionais após as provisões | 479.419,56 | 478.938,32 | 475.969,01 | 1.434.326,88 |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões | -43.387,71 | -42.728,94 | -41.256,83 | -127.373,47 |
| REPASSE | 420.142,86 | 420.142,86 | 420.142,86 | 1.260.428,58 |
| DESPESA (ITEM 1) | 137.083,81 | 150.663,36 | 145.778,02 | 433.525,19 |
| 6.1.1.1 - Médicos | 109.725,00 | 108.900,00 | 106.425,00 | 325.050,00 |
| 6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.2 - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.3 - Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Assistência Odontológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA (ITEM 6) | 109.725,00 | 108.900,00 | 106.425,00 | 325.050,00 |
| TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6) | 246.808,81 | 259.563,36 | 252.203,02 | 758.575,19 |
| Percentual (RH/Repasse) | 58,74% | 61,78% | 60,03% | 60,18% |

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 45/2024 SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000028/2024-13.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

À DGMCG:

01. Reiteração do 1º, 2º e 3º trimestres - Solicitamos esclarecimentos quanto à oferta de consultas ambulatoriais médicas na especialidade Geriatria em todos os meses do trimestre, uma vez que esta especialidade não está na lista de especialidades contratuais. Observamos inclusive a mesma solicitação acerca dos resultados do 4º trimestre, entendendo o impacto nos atendimentos não contratualizados na meta de atendimentos contratada.

02. Reiteração do 1º, 2º e 3º trimestres - Esta Comissão ressalta à referida Diretoria que o Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se no curso do seu quinto ano e que até o momento as metas de produção utilizadas como parâmetro de avaliação são as mesmas de seu primeiro ano, assim como o valor repassado para a Unidade, salvo os acréscimos gerados pelo seu 2º e 6º Termos Aditivos em razão de incremento de serviços. Analisando os resultados de produção da unidade nos últimos trimestres, recomendamos a realização de um estudo acerca das metas de produção assistencial, assim como do referido repasse financeiro deste contrato a fim de um melhor aproveitamento da população ao Sistema Único de Saúde.

03. Reiteração do 1º, 2º e 3º trimestres - Esta Comissão recomenda que seja observado o processo acerca da renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

04. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 044/2024 e anexos do SEI nº 2300000999.000028/2024-13, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, no trimestre em análise e nos indicadores de qualidade Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico no mês de outubro, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 19 de março 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 19/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 19/03/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 19/03/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48089386** e o código CRC **F77E5F43**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: